



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 03 DE JULHO DE 2.019

(Projeto de Resolução nº 05/19, de autoria do Ver. Alexandre Cobra Vêncio)

INSTITUI NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS O PROJETO “PARLAMENTO JOVEM” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Assis o Projeto Parlamento Jovem, com o objetivo de aproximar os jovens e adolescentes do Poder Legislativo, promover a cidadania, apresentar as atribuições da Câmara Municipal e as funções do Legislativo e dos vereadores, conscientizar as novas gerações sobre a importância do setor político no desenvolvimento da cidade e estimular a formação política e cidadã nos jovens e adolescentes.

Art. 2º. A Câmara Municipal através de sua Assessoria, agendará visitas que serão realizadas nas dependências da Câmara com escolas e instituições de ensino públicas ou privadas, associações, clubes de serviços e demais instituições que desenvolvam projetos com jovens ou adolescentes.

Paragrafo único. As visitas serão previamente agendadas com o responsável da instituição e obrigatoriamente acompanhadas por funcionários da instituição em horários previamente estabelecidos.

Art. 3º. As visitas serão acompanhadas por vereadores ou funcionários da Câmara que poderão fazer palestras, dinâmicas, debates, apresentar vídeos institucionais e apresentar as dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara poderá emitir certificado aos que participarem das atividades.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 107, de 14 de junho de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE JULHO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente